

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 27/10/2005

(*) Portaria/MEC nº 3.776, publicada no Diário Oficial da União de 27/10/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Fundação Educacional de Fernandópolis		UF: SP
ASSUNTO: Reconhecimento do curso de Psicologia, na modalidade Formação de Psicólogo, ministrado pelas Faculdades Integradas de Fernandópolis, com sede na cidade de Fernandópolis, no Estado de São Paulo.		
RELATOR: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone		
PROCESSO N°: 23000.001386/2005-95		
SAPIEnS N°: 20041004341		
PARECER CNE/CES N°: 333/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 15/9/2005

I – RELATÓRIO

O presente processo trata da solicitação de reconhecimento do curso de Psicologia, na modalidade Formação de Psicólogo, ministrado pelas Faculdades Integradas de Fernandópolis, sediadas na cidade de Fernandópolis, no Estado de São Paulo, mantidas pela Fundação Educacional de Fernandópolis, sediada na mesma Cidade e no mesmo Estado. As Faculdades Integradas de Fernandópolis foram credenciadas através da Portaria do Ministério da Educação (MEC) 3573/2003, por transformação das Faculdades de Enfermagem e Obstetrícia e de Ciências e Letras. O curso de Psicologia foi autorizado a funcionar pela Portaria CEE/SP 6/2000, uma vez que as Faculdades de Enfermagem e Obstetrícia e de Ciências e Letras estavam na oportunidade vinculadas ao Sistema Estadual de Educação Superior do Estado de São Paulo, oferecendo 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno.

Segundo informa o Relatório preparado pela Secretaria de Educação Superior do MEC (SESu/MEC), de número SESu/COREG nº 1.097/2005, a Mantenedora cumpriu as exigências do Artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001.

Para verificar as condições de funcionamento do curso, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira designou Comissão de Avaliação, composta pelos Professores Helena de Ornellas Sivieri Pereira, da Universidade Federal de Uberlândia, e Luiz Alfredo Pavanin, também da Universidade Federal de Uberlândia.

A Comissão de Avaliação apresentou parecer favorável ao reconhecimento do curso, atribuindo conceito "CB" às dimensões de avaliação Organização Didático-Pedagógica e Instalações, e conceito "CR" à dimensão Corpo Docente.

Em seu Relatório, a Comissão de Avaliação destacou que (1) a Instituição atende a uma ampla região, incluindo municípios dos Estados de Minas Gerais e Mato Grosso do Sul; (2) o Projeto Pedagógico tem objetivos amplos e abrangentes e perfil dos egressos coerente com os objetivos e com as necessidades sociais e profissionais; (3) a coordenadora do curso, contratada em regime de tempo integral, é competente e disponível para conduzir as atividades do curso; (4) novo currículo foi implantado, corrigindo uma série de problemas detetados no original; (5) o Corpo Docente é composto em sua maioria por doutores, mestres e alguns mestrandos; (6) as instalações administrativas e salas de aula são adequadas; (7) a Biblioteca tem dependências bem distribuídas, mas a sua área é pequena.

O Relatório da Comissão indicou uma série de pontos que exigem correção, dos quais

os mais relevantes são os relativos à matriz curricular, às ementas e à bibliografia, ao regime de trabalho dos docentes, ao caráter isolado e incipiente de atividades de extensão e da produção intelectual do Corpo Docente, ao apoio à capacitação docente, às dimensões da Clínica de Psicologia, aos acervos de livros, periódicos e às bases de dados da Biblioteca e às instalações destinadas aos docentes.

Para discutir estes pontos, o Relator se dirigiu à Instituição, obtendo esclarecimentos, informações e comentários que são anexados ao processo e resumidos abaixo.

Novo Projeto Pedagógico foi implantado, seguindo as recomendações da Comissão. As deficiências indicadas foram sanadas e a carga horária foi ajustada acima do mínimo estabelecido pelo Parecer CNE/CES nº 329/2004.

Quanto ao Corpo Docente do curso de Psicologia, um plano de carreira foi implantado, levando ao aumento da quantidade de docentes em tempo integral e parcial, em detrimento dos professores horistas, como mostram o quadro anexado ao processo e as considerações enviadas pelas Faculdades Integradas de Fernandópolis:

“Seguindo o plano de carreira implantado, a IES vem aumentando consideravelmente o número de docentes que trabalham com regimes de dedicação parciais e integrais (...).” O Corpo Docente “mantém a formação adequada às disciplinas lecionadas, apresentando vasta experiência prática, o que contribui sensivelmente para a formação dos alunos (...).”

O Corpo Docente inclui 22 (vinte e dois) docentes, dos quais quatro são doutores, onze são mestres, seis são especialistas e um, graduado. Apenas títulos com validade nacional foram computados. Destes docentes, quatro trabalham em tempo integral, onze, em tempo parcial, e sete, como horistas.

No que concerne à Biblioteca, a correspondência da IES informou que:

“O plano de aplicação financeira vem sendo utilizado, de acordo com o cronograma elaborado pela CPA (Comissão Própria de Avaliação) da IES, no qual a Mantenedora se compromete a investir - no mínimo - a importância de R\$ 35.000,00 ao mês. Isto possibilitou que o acervo específico da área da Psicologia fosse ampliado, permitindo que todas as bibliografias básicas fossem asseguradas.

Nos últimos quatro meses, após a visita dos pareceristas do MEC foram adquiridos 365 novos exemplares.”

Com relação aos laboratórios e à clínica de Psicologia, a Instituição esclareceu o seguinte:

“O projeto de ampliação da clínica (anexo 5) deve ser iniciado ainda neste semestre, embora a IES já tenha disponibilizado mais salas para as supervisões em grupo, salas de estudo e elaboração de laudos para os estagiários. Encontra-se em fase final a implantação do Biotério para que seja criado o laboratório de Psicologia Experimental. Os diversos laboratórios de informática também são disponibilizados aos alunos e professores, para digitação, impressão de trabalhos e acesso à Internet, contando com orientação de pessoal técnico especializado.”

O processo foi analisado pela Secretaria de Educação Superior do MEC, que emitiu em 31/5/2005 o Relatório SESu/COREG nº 1.097/2005, em que recomenda o reconhecimento do curso de Psicologia pelo prazo de 4 (quatro) anos.

O Relator recomenda à Instituição a implementação dos melhoramentos indicados pela

Comissão de Avaliação, o que levará seguramente à melhoria da qualidade do ensino ministrado no curso de Psicologia.

Deve ser enfatizado também que, em face da edição das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Psicologia, há apenas uma terminalidade.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando as informações contidas no Relatório SESu/COREG nº 1.097/2005, bem como as informações atualizadas e as considerações apresentadas pela Instituição, voto favoravelmente ao reconhecimento do curso de Psicologia, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pelas Faculdades Integradas de Fernandópolis, com sede na cidade de Fernandópolis, no Estado de São Paulo, mantidas pela Fundação Educacional de Fernandópolis, sediada na mesma cidade e no mesmo Estado, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

Brasília (DF), 15 de setembro de 2005.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente